

**CONCEBRA – CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A.**

CNPJ 18.572.225/0001-88

NIRE 5230001796-3

**FATO RELEVANTE**

**RELICITAÇÃO CONCEBRA**

**Goiânia, 22 de novembro de 2023 - A Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. (“Concebra”)** nos termos da Instrução CVM nº 44/21, e em continuidade ao fato relevante publicado em 13 de abril de 2020, 24 de novembro de 2021 e 21 de fevereiro de 2022, comunica ao mercado e aos seus acionistas que, no âmbito da Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público Federal, a Justiça Federal de Uberaba determinou:

- a) A prorrogação dos efeitos previstos no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão até a conclusão do processo de relicitação ou até eventual repactuação da concessão, nos termos da Portaria 848, de 25/08/2023 do Ministério dos Transportes;
- b) Que a Concebra dê continuidade à prestação dos serviços de manutenção, conservação, operação, monitoração e execução dos investimentos essenciais nas condições estabelecidas no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão;
- c) No prazo de 90 dias, à Concebra renove a Garantia de Execução do Contrato prevista na Cláusula Sétima do 2º Termo Aditivo, com prazo de vigência de doze meses, comprovando nos autos, se for o caso, eventual negativa da Seguradora em proceder ao aditamento da apólice vigente;
- d) À União Federal e à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, que adotem todas as medidas administrativas necessárias para a continuidade da prestação dos serviços de manutenção, conservação, operação, monitoração e à execução dos investimentos essenciais do empreendimento Público Federal nas condições estabelecidas no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão;
- e) Determinar à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT que defina, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores das Tarifas de Pedágio a serem praticadas, reajustadas para incorporar a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), na forma da subcláusula 5.3 do 2º Termo Aditivo, mantendo-se as condições do 2º Termo Aditivo no que se refere às Tarifas de Pedágio praticadas até a definição dos valores reajustados.

A Companhia manterá o mercado informado a respeito do tema abordado nesse Fato Relevante.

Goiânia, 22 de novembro de 2023

Daniel Severo Amaral

Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores